

## À CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**Assunto:** Pedido de Declaração de Utilidade Pública do Instituto Arte por Toda Parte

**Prezados(as) Vereadores(as),**

Com todo o respeito e consideração, venho, em nome do Instituto Arte por Toda Parte, apresentar a documentação necessária para solicitar o reconhecimento do Instituto como de utilidade pública, considerando o trabalho social e educativo de grande relevância que temos desempenhado no município de Linhares.

O Instituto Arte por Toda Parte surgiu do sonho de criar um mundo onde todas as crianças e adolescentes possam crescer em um ambiente propício ao desenvolvimento, à expressão e à conexão com a própria comunidade. Mais do que uma organização, somos um movimento que visa transformar vidas e comunidades, criando oportunidades para crianças e adolescentes explorarem seu potencial, expressarem seus sentimentos e encontrarem seu lugar no mundo.

Atualmente, o Instituto desenvolve atividades contínuas que já beneficiaram inúmeras famílias e têm potencial para impactar muitas outras. Abaixo, apresentamos algumas de nossas iniciativas e os números significativos que representam o alcance e o impacto do Instituto:

- **AITUPAIRÁ:** Prestamos atendimento direto a cerca de 40 crianças e adolescentes, que participam de atividades educativas, culturais e de desenvolvimento pessoal, contribuindo para a construção de um futuro mais próspero para nossa juventude.
- **LINHARES 1ª ESCOLA – Professora Eliana Corrêa Pinafo:** Atendemos 373 alunos com atividades que visam o desenvolvimento social, emocional e intelectual, promovendo o aprendizado e o protagonismo desde cedo.



- **LINHARES 2ª ESCOLA – EMEF Presidente Castelo Branco:** Até o final deste mês, estaremos atendendo também 373 alunos, expandindo ainda mais o alcance de nossas ações na rede de ensino municipal.

Além desses atendimentos regulares, destacamos a parceria realizada com o Sicredi no evento "Dia C," que impactou diretamente cerca de **1.200 crianças**, oferecendo um dia inteiro de atividades, cultura e aprendizado, plantando sementes de mudança e oferecendo novas perspectivas.

A missão do Instituto é exatamente essa: oferecer recursos que aumentem a conexão, a comunicação e a expressão de sentimentos, ajudando a transformar as vidas de crianças, adolescentes e suas famílias. Com a declaração de utilidade pública, teremos a possibilidade de ampliar ainda mais nossos serviços, alcançar mais comunidades e investir em projetos que fortalecem nosso compromisso com o município de Linhares.

Reafirmo, assim, o pedido de análise deste pleito com todo o respeito e apreço pelo papel desempenhado por esta Câmara. Temos convicção de que o reconhecimento como utilidade pública será um marco para o Instituto e um investimento direto no futuro das crianças e adolescentes de Linhares, promovendo a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com uma sociedade mais justa e inclusiva.

Agradecemos desde já pela atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**Atenciosamente,**

Simone Cristina Izaias Cunha

**Advogada do Instituto Arte por Toda Parte**

**OAB/PR 121.333**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.092.536/0002-69</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/08/2023</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV COMENDADOR RAFAEL</b>	NÚMERO <b>1585</b>	COMPLEMENTO <b>APT 602</b>	
CEP <b>29.900-053</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LINHARES</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PATRICIA.REIS.SOUZA@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(48) 9839-0370</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/10/2024** às **14:58:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**ESTATUTO SOCIAL**

**INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**Art. 1º.** Instituto Arte por Toda Parte, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

**Art. 2º.** Sua sede e foro encontram-se localizados na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apartamento 504, Bairro: Gleba, Londrina-PR, CEP: 86.05.00-70.

**Art. 3º.** A Associação possui tempo de duração indeterminado e exercício social coincidente com o ano civil.

**Art. 4º.** São objetivos da Associação:

I – Promover o ensino, desenvolvimento e fortalecimento de crianças, adolescentes, jovens, famílias e adultos, atendidos como indivíduos com direitos e deveres, fortalecendo vínculos de convivência e sociabilidade, incentivando-os para novas habilidades, com vistas à promoção da sua inclusão social e cidadania plena;

II – Promover a arte, o bem-estar e qualidade de vida por meio do aperfeiçoamento de técnicas de convívio social e formação educacional;

III – Capacitar indivíduos por meio da arte, tecnologia e cultura, aperfeiçoando as habilidades da pessoa humana e estimulando a interação e o intercâmbio entre interessados, professores, estudantes, pesquisadores e profissionais;

IV- Promover eventos artísticos e culturais, de forma a divulgar a produção artística e bibliográfica das atividades afins do Instituto;

V – Prestar assessoria, consultoria e serviços técnicos na sua área de atuação;



VI – Fomentar o desenvolvimento físico, emocional e social do ser humano.

VII – Viabilizar acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos jurídicos com instituições nacionais e estrangeiras, públicas e privadas, que assegurem recursos para a consecução de suas finalidades;

VIII – Desenvolver projetos sociais e realizar cursos de caráter cultural, destinado ao ensino, formação, especialização, e aperfeiçoamento nas áreas das artes, da tecnologia, e da cultura, dentre outros;

IX – Realizar simpósios, workshops, palestras, seminários, apresentações, no Brasil e fora dele, de forma a contribuir para a manutenção da performance artística, enquanto área de pesquisa, ensino e desenvolvimento de ensino técnico.

**Art. 5º.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

**Art. 6º.** Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, aprovado pela Assembleia Geral.

**Art. 7º.** A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

## CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL EM UNIDADES

**Art. 8º.** O Instituto se organizará em tantas unidades quanto forem necessárias, no Brasil e em outros países. As unidades serão divididas da seguinte forma:

I – Instituto Arte Por Toda Parte Sede: é a matriz, localizada em Londrina – PR, sendo a sede principal de administração geral de todas as demais unidades, conduzida pelo Diretor – Presidente no âmbito administrativo geral (contábil, financeiro e jurídico).

II – Instituto Arte Por Toda Parte Filiais: são as unidades regularmente constituídas na condição de filiais, podendo ser estabelecidas em qualquer localidade do mundo, a depender de critério da Diretoria Executiva, as quais serão conduzidas por um Diretor-Responsável indicado pelo Diretor-Presidente do Instituto Arte Por Toda Parte Sede. Ademais, a organização financeira, administrativa e jurídica das filiais deverão ser submetidas à aprovação e controle do Instituto Arte Por Toda Parte Sede, na forma



deste Estatuto Social, Regimento Interno e Ordens Normativas pela Diretoria Executiva.

§ 1º. O Diretor-Responsável do Instituto Arte Por Toda Parte Filiais será indicado pelo Diretor-Presidente do Instituto Arte Por Toda Parte Sede e aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 2º. O Diretor-Responsável do Instituto Arte Por Toda Parte Filiais deverá enviar relatórios semanais e mensais à Diretoria do Instituto Arte Por Toda Parte Sede, na pessoa do Diretor-Presidente, ou a quem ele indicar.

§ 3º. O Diretor-Responsável pelo Instituto Arte Por Toda Parte Filiais atuará, por mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado o mandato, ou indicado outra pessoa pelo Presidente, sempre com aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Sede, que aprovará a indicação por maioria dos presentes na reunião designada para este fim.

§ 4º. Caso venha a ser apurada e comprovada, pelo Diretor-Presidente e/ou Diretoria Executiva, atitude do Diretor-Responsável do Instituto Arte Por Toda Parte Filiais, que seja incompatível com os princípios do Instituto Arte Por Toda Parte, será o mesmo retirado do referido cargo, devendo ser indicado outra pessoa pelo Diretor-Presidente, sempre com aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Arte Por Toda Parte Sede, que aprovará a indicação por maioria dos presentes da reunião designada para este fim.

### CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º.** A Associação será composta por número ilimitado de associados, que serão admitidos através do seguinte procedimento:

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.



**Art. 10º.** Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

a) *Associados fundadores*: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;

b) *Associados efetivos*: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;

c) *Associados contribuintes*: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;

d) *Associados honorários*: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

**Art. 11.** São deveres do associado:

I. respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva ou previstas na legislação brasileira;

II. agir com decoro e com respeito em relação à Associação;

III. cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;

IV. quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

V. participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;

VI. exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

**Art. 12.** São direitos do associado:

I. participar das atividades da Associação;

II. apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;

III. participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.



Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Art. 13.** Salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

**Art. 14.** Os associados, de qualquer das categorias supramencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pela Diretoria Executiva e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

**Art. 15.** O associado poderá ser desligado da Associação:

I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida a Diretoria Executiva, desde que não esteja em débito com suas obrigações;

II. por exclusão devidamente analisada pela Diretoria Executiva;

III. pela dissolução da Associação;

IV. pelo seu falecimento.

**Art. 16.** A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pela Diretoria Executiva, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

I. praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

II. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;

III. deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regimento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;

IV. apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de exclusão será instaurado pela Diretoria Executiva, mediante requisição de qualquer associado.





§ 2º. A Diretoria Executiva deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Diretoria Executiva poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso.

§ 4º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 5º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 6º. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**Art. 17.** As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

#### **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 18.** São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- I. a Assembleia Geral dos associados;
- II. A Diretoria Executiva;
- III. o Conselho Fiscal.

#### **Seção 1 - Da Assembleia Geral**

**Art. 19.** A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da



Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

**Art. 20.** A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

- I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II. eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- III. apreciar o plano de ação anual proposto pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Art. 21.** A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II. destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. decidir sobre a dissolução da Associação;
- V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão da Diretoria Executiva que determinou a exclusão de associado;
- VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

**Art. 22.** A convocação da Assembleia Geral será realizada pela Diretoria Executiva e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º. Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.



§ 2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por ele informados.

**Art. 23.** Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

**Art. 24.** Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

#### *Seção 2 – Da Diretoria Executiva*

**Art. 25.** A Diretoria Executiva constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

**Art. 26.** Eleita em Assembleia Geral, A Diretoria Executiva será formada por 4 (quatro) membros desimpedidos e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

- a) Diretor-Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

**Art. 27.** O mandato dos membros eleitos para a Diretoria Executiva será de: 4 anos, sendo permitida a reeleição por períodos iguais e consecutivos.

**Art. 28.** São atribuições da Diretoria Executiva dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;

*Isabela O.*  
8/17



II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;

III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;

IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;

V. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;

VI. Elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados, analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela tesouraria;

VII. Receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis, fixar normas para admissão e demissão de empregados, profissionais e empresas contratadas para serviço do Instituto;

VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;

IX. convocar a Assembleia Geral;

X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;

XI. representar e defender os interesses dos associados;

XII. administrar os bens patrimoniais da Associação;

XIII. contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação, realizar a contratação de serviços de consultoria, assessoria e auditoria;

XIV. elaborar regulamento interno.

**Art. 29.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

**Parágrafo único.** Constituirá em primeira chamada com a maioria absoluta da Diretoria Executiva e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes e cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Art. 30.** Compete ao Diretor-Presidente:



I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta, podendo constituir representante, quando necessário;

II. presidir a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva;

III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;

IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

V. designar associados para desempenhar tarefas específicas;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Art. 31. Compete ao Vice-Presidente:**

I. substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

II. auxiliar o Presidente na administração do Instituto;

III. atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

**Art. 32. Compete ao Secretário:**

I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;

II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;

III. secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;

IV. responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;

V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

VI. elaborar os editais, e as pautas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;



**Art. 33. Compete ao Tesoureiro:**

- I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
- V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

**Seção 3 - Do Conselho Fiscal**

**Art. 34.** O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

**Art. 35..** O Conselho Fiscal será formado por 2 (dois) membros desimpedidos, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, para um **mandato de: 4 anos**, sendo permitida a reeleição por períodos iguais e consecutivos.

**Art. 36. São atribuições do Conselho Fiscal:**

- I. examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros da Diretoria Executiva prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II. avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- III. avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pela Diretoria Executiva, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
- V. opinar sobre despesas extraordinárias.

**Art. 37.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus



membros. Constituirá em primeira chamada com a maioria absoluta do Conselho Fiscal e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

#### Seção 4 - Das eleições

**Art. 38.** A organização das eleições ficará a cargo da Diretoria Executiva, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

**Art. 39.** Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas e a Presidência do Instituto deverá encaminhar uma circular a todos os associados, fixada em edital na sede do Instituto, até 8 (oito) dias antes da data da eleição, afim de que possam ser apresentadas as chapas para concorrer às eleições. No edital de convocação estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

**Art. 40.** As eleições ocorrerão em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, a cada 4 (quatro) anos, para eleição dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A votação será secreta.

**Art. 41.** Quando não houver mais de uma chapa concorrendo, a única chapa apresentada poderá ser votada por aclamação.

#### Seção 5 - De outras disposições

**Art. 42.** Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

**Art. 43.** Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;



V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;

VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro da Diretoria Executiva ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º. A destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

**Art. 44.** Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 45.** Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido, por seu substituto legal.

§ 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS





**Art. 46.** O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;

II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;

III. contribuições dos associados;

IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;

V. subvenções ou auxílios governamentais.

**Art. 47.** A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

**Art. 48.** Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

**Art. 49.** Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

**Art. 50.** A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 51.** A prestação de contas da Associação observará:

a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;



c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

**Art. 52.** O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

## CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO

**Art. 53.** A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Art. 54.** Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

**Art. 55.** Por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

**Art. 56.** Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de



março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

## CAPÍTULOS IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 57.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

## CAPÍTULOS X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 58.** O Instituto não responderá pelos atos, danos ou prejuízos, quando não estiverem vinculados à atividade exercida em nome da associação, ou exercida fora da competência do agente, que seus associados, usuários ou parceiros, vierem a causar a terceiros.

**Art. 59.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral para tanto designada e, se de caráter emergencial, pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral, de acordo com a legislação vigente e os princípios gerais de Direito, sem prejuízo do espírito das finalidades do Instituto.

**Art. 60.** O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

**Art. 61.** O Instituto Arte por Toda Parte elege o foro de Londrina para a solução de casos omissos neste Estatuto que necessitem de apreciação judicial.

***Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Londrina, Paraná (PR), na data de 06 de junho de 2023, conforme ata e lista de presença em anexo.***



Londrina, 06 de junho de 2023.

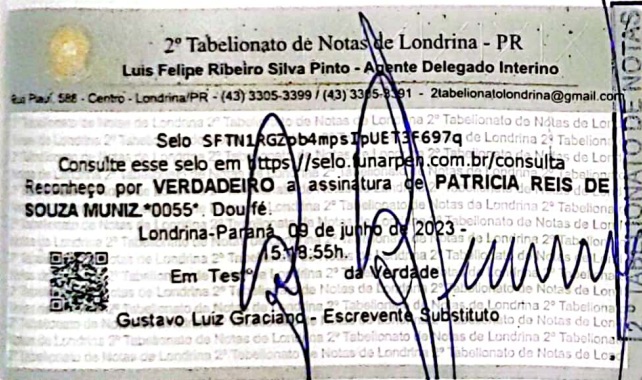


Patricia Reis de Souza Muniz

Presidente

Isabela Gambier Ono OAB/PR 106.459

Advogado



2º TABELIONATO DE NOTAS  
GUSTAVO LUIZ GRACIANO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
LONDRINA - PARANA

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro  
Lucilene da Silva Prado  
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
Pessoas Jurídicas  
1º Ofício  
Anexo ao Reg. Nº 8.517 Livro A  
Londrina - PR, 07/07/2023.  
[Assinatura]  
OFICIAL



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃOINSTITUTO ARTE POR TODA PARTE

Aos 06 de junho de 2023, nesta cidade, na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **Patrícia Reis de Souza Muniz**, brasileira, casada, artista plástica, RG nº 6.539.240-2-PR, inscrita no CPF sob nº 004.981.429-06, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470; **Felipe Fagundes Muniz**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 24.969.482-7-SP, inscrito no CPF sob nº 270.960.758-10, residente e domiciliado na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470; **Mhayhuma Odenath Penha**, brasileira, solteira e não convivente em união estável, estudante, RG nº 14.347.489-5-PR, inscrita no CPF sob nº 107.357.009-66, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470; **Gustavo Odenath Penha**, brasileiro, solteiro e não convivente em união estável, estudante, RG nº 14.347.386-4-PR, inscrito no CPF sob nº 118.137.029-93, residente e domiciliado na Rua Fermino Barbosa, nº 188 – Apto 404, Bairro Aurora, Londrina – PR, CEP 86047-480; **Lourdes dos Reis**, brasileira, divorciada e convivente em união estável, aposentada, RG nº 1.206.096-3-PR, inscrita no CPF sob nº 190.291.799-53, residente e domiciliada na Rua Jaú, nº 288, Jardim Caravelho, Londrina -PR, CEP 86039-140, **Ludinei Picelli**, brasileiro, divorciado e convivente em união estável, aposentado, RG nº 529743-5-PR, inscrito no CPF sob nº 043.110.009-87, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 288, Jardim Caravelho, Londrina -PR, CEP 86039-140, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, Patricia Reis de Souza Muniz, que escolheu a mim Mhayhuma Odenath Penha para secretariá-lo.

Com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.



Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Instituto Arte Por Toda Parte, localizado na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470.

Ainda com a palavra, a senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

#### **DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**

**Presidente** – Patrícia Reis de Souza Muniz, brasileira, casada, artista plástica, RG nº 6.539.240-2-PR, inscrita no CPF sob nº 004.981.429-06, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470.

**Vice-Presidente** - Felipe Fagundes Muniz, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 24.969.482-7-SP, inscrito no CPF sob nº 270.960.758-10, residente e domiciliado na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470.

**Tesoureiro** - Lourdes dos Reis, brasileira, divorciada e convivente em união estável, aposentada, RG nº 1.206.096-3-PR, inscrita no CPF sob nº 190.291.799-53, residente e domiciliada na Rua Jaú, nº 288, Jardim Caravelho, Londrina -PR, CEP 86039-140.



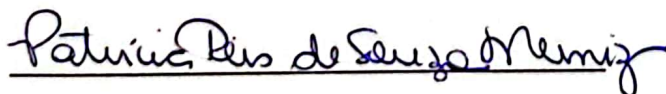
**Secretário** - Mhayhuma Odenath Penha, brasileira, solteira e não convivente em união estável, estudante, RG nº 14.347.489-5-PR, inscrita no CPF sob nº 107.357.009-66, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470.

**1º Conselheiro Fiscal** – Ludinei Picelli, brasileiro, divorciado e convivente em união estável, aposentado, RG nº 529743-5-PR, inscrito no CPF sob nº 043.110.009-87, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 288, Jardim Caravelho, Londrina -PR, CEP 86039-140.

**2º Conselheiro Fiscal** - Gustavo Odenath Penha, brasileiro, solteiro e não convivente em união estável, estudante, RG nº 14.347.386-4-PR, inscrito no CPF sob nº 118.137.029-93, residente e domiciliado na Rua Fermino Barbosa, nº 188 – Apto 404, Bairro Aurora, Londrina – PR, CEP 86047-480.

E, por fim, a senhora Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 06 de junho de 2023 a 06 de junho de 2027, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Londrina, 06 de junho de 2023.



Presidente – Patricia Reis de Souza Muniz



PROTOCOLO Nº

29687

RTDPJ Londrina - PR

Mhayhuma Odenath Peña

Secretário – Mhayhuma Odenath Peña

Isabela Gautier Ono

Advogada – Isabela Gautier Ono . OAB-PR 106.459

Londrina 07/02/23 09:02 Distr. 5117 1 OFÍCIO



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner



Lista de Presença da Assembleia datada de 06 de junho de 2023.

Nome completo	Assinatura
Patrícia Reis de Souza Muniz	<i>Patrícia Reis de Souza Muniz</i>
Mhayhuma Odenath Penha	<i>Mhayhuma Odenath Penha</i>
Gustavo Odenath Penha	<i>Gustavo O. Penha</i>
Lourdes dos Reis	<i>Lourdes dos Reis</i>
Felipe Fagundes Muniz	<i>Felipe Fagundes Muniz</i>
Ludinei Picelli	<i>Ludinei Picelli</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LONDRINA

EST. DO PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS

-----

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

**SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO**  
**OFICIAL INTERINA**

RUA PIAUÍ, 399 - 3.º ANDAR - SALA 304  
CENTRO - FONE/FAX: (43) 3322-1900

**INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE**  
**MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE**  
**REG.: 8.517/1      DATA 11.07.2023:**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)  
 Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900  
[cartorio.londrina@hotmail.com](mailto:cartorio.londrina@hotmail.com)  
 Londrina - Estado do Paraná  
 Samira Nara Souza Sampaio – Oficial Interina

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

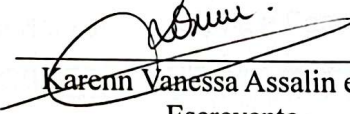
Certifico e dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 29.763 e averbado sob nº 8.517/1 em 15/08/2023, no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Entidade: INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE.

Documento: ATA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE (11.07.2023).

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 15 de Agosto de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 Karenn Vanessa Assalin e Silva  
 Escrevente

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO  
 REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)  
 Funrejus: R\$ 10,56  
 Fundep: R\$ 1,27  
 ISS: R\$ 0,51  
 Distribuidor: R\$ 21,27  
 Digitalização: R\$ 0,74  
 Funarpen/Selo: R\$ 1,25  
 TOTAL: R\$ 60,20



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Oficial Interino  
 Lucilene da Silva Prado  
 Karenn Vanessa Assalin e Silva  
 ESCRIVENTES SUBSTITUTAS  
 Maurício Correa de Lima  
 ESCRIVENTE INDICADO



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE**  
**DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE E CONSTITUIÇÃO**

29763 -  
RTDPJ Londrina - PR

**DE FILIAL**

Aos 11 de julho de 2023, nesta cidade, na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **Patrícia Reis de Souza Muniz**, brasileira, casada, artista plástica, RG nº 6.539.240-2-PR, inscrita no CPF sob nº 004.981.429-06, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470; **Felipe Fagundes Muniz**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 24.969.482-7-SP, inscrito no CPF sob nº 270.960.758-10, residente e domiciliado na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470; **Mhayhuma Odenath Penha**, brasileira, solteira e não convivente em união estável, estudante, RG nº 14.347.489-5-PR, inscrita no CPF sob nº 107.357.009-66, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470; **Gustavo Odenath Penha**, brasileiro, solteiro e não convivente em união estável, estudante, RG nº 14.347.386-4-PR, inscrito no CPF sob nº 118.137.029-93, residente e domiciliado na Rua Fermio Barbosa, nº 188 – Apto 404, Bairro Aurora, Londrina – PR, CEP 86047-480; **Lourdes dos Reis**, brasileira, divorciada e convivente em união estável, aposentada, RG nº 1.206.096-3-PR, inscrita no CPF sob nº 190.291.799-53, residente e domiciliada na Rua Jaú, nº 288, Bairro Caravelle, Londrina -PR, CEP 86039-140, **Ludinei Picelli**, brasileiro, divorciado e convivente em união estável, aposentado, RG nº 529743-5-PR, inscrito no CPF sob nº 043.110.009-87, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 288, Bairro Caravelle, Londrina -PR, CEP 86039-140, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidades, únicas e exclusivas, alterar o endereço da sede do Instituto Arte Por Toda Parte e criar a filial da associação de direito privado, com endereço na Av. Comendador Rafael, número 1585, apto 602, Centro, Linhares- ES, CEP 29900-053, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicada, por aclamação, Patricia Reis de Souza Muniz, que escolheu a mim Mhayhuma Odenath Penha para secretária-lo.

Inicialmente, a Presidente apresentou a seguinte pauta: aprovação da mudança do endereço estatutário da sede do Instituto Arte Por Toda Parte. Para isso, a Presidente

Mhayhuma  
Isabela O.  
Dotw



determinou que as razões que tomam necessária a mudança do endereço estatutário fossem esclarecidas. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança de endereço estatutário para o seguinte local: Rua Jaú, nº 288, Bairro Caravelle, Londrina -PR, CEP 86039-140. <sup>29763-</sup> <sub>MPJ Londrina - PR</sub>

Ainda com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma filial da associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de criação da filial da associação e do endereço para a instalação da filial da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Instituto Arte Por Toda Parte Filial Linhares, localizado na Av. Comendador Rafael, número 1585, apto 602, Centro, Linhares- ES, CEP 29900-053.

Em ato contínuo, a senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Filial, apresentando à Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma:

#### RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA FILIAL DE LINHARES- ES.

**Presidente** – Patrícia Reis de Souza Muniz, brasileira, casada, artista plástica, RG nº 6.539.240-2-PR, inscrita no CPF sob nº 004.981.429-06, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470.

**Vice-Presidente** - Felipe Fagundes Muniz, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 24.969.482-7-SP, inscrito no CPF sob nº 270.960.758-10, residente e domiciliado na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470.

**Tesoureiro** - Lourdes dos Reis, brasileira, divorciada e convivente em união estável, aposentada, RG nº 1.206.096-3-PR, inscrita no CPF sob nº 190.291.799-53, residente e



domiciliada na Rua Jaú, nº 288, Bairro Caravelle, Londrina -PR, CEP 86039-140.

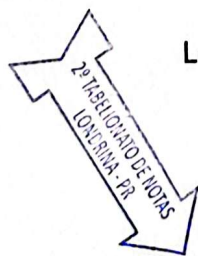
**Secretário** - Mhayhuma Odenath Penha, brasileira, solteira e não convivente em união estável, estudante, RG nº 14.347.489-5-PR, inscrita no CPF sob nº 107.357.009-66, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470.

**1º Conselheiro Fiscal** – Ludinei Picelli, brasileiro, divorciado e convivente em união estável, aposentado, RG nº 529743-5-PR, inscrito no CPF sob nº 043.110.009-87, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 288, Bairro Caravelle, Londrina -PR, CEP 86039-140.

**2º Conselheiro Fiscal** - Gustavo Odenath Penha, brasileiro, solteiro e não convivente em união estável, estudante, RG nº 14.347.386-4-PR, inscrito no CPF sob nº 118.137.029-93, residente e domiciliado na Rua Fermio Barbosa, nº 188 – Apto 404, Bairro Aurora, Londrina – PR, CEP 86047-480.

Assim, a senhora Presidente dá posse aos eleitos da filial, para a gestão de: 11 de julho de 2023 a 11 de julho de 2027, os quais deverão obedecer as normas vigentes no Estatuto do Instituto Arte Por Toda Parte Sede de Londrina. Passou, por fim, a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Londrina, 11 de julho de 2023.



O RECONHECIMENTO DE FIRMAS ESTÁ NO VERSO

*Patrícia Reis de Souza Muniz*

Presidente – Patrícia Reis de Souza Muniz

*Isabela O.*

*Mhayhuma*



PROTOCOLO Nº

29763-

RTDPJ Londrina - PR

Mhayhuma Odenath Penha  
Secretário – Mhayhuma Odenath Penha

Isabela Gautier Ono  
Advogada – Isabela Gautier Ono  
OAB-PR 106.459

Londrina 14/0023 15:49 Distr. 6242 1 OFICIO



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

Lista de Presença da Assembleia datada de 11 de julho de 2023.

<sup>K</sup>  
RTDPJ Londrina - PR

Nome completo	Assinatura
Patrícia Reis de Souza Muniz	<i>Patrícia Reis de Souza Muniz</i>
Mhayhuma Odenath Penha	<i>Mhayhuma Odenath Penha</i>
Gustavo Odenath Penha	<i>Gustavo Odenath Penha</i>
Lourdes dos Reis	<i>Lourdes dos Reis</i>
Felipe Fagundes Muniz	<i>Felipe Fagundes Muniz</i>
Ludinei Picelli	<i>Ludinei Picelli</i>





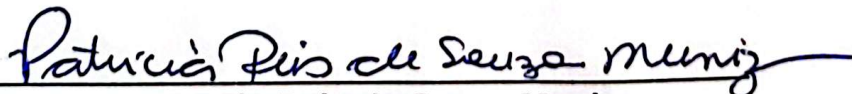
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE E CONSTITUIÇÃO DE FILIAL DO INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE, LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DA FILIAL DO INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE**

Patrícia Reis de Souza, brasileira, casada, artista plástica, portadora do RG n. 7993533, inscrita no CPF n. 004.981.429-06, nascida em 10.12.1977, natural de Londrina/PR, residente e domiciliada na Rua Maria Lucia da Paz, n. 455, ap. 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, filha de Alvaro de Souza e Lourdes Reis de Souza, telefone (48) 99839-0370, vem pelo presente edital, convocar todos os interessados para participar da Assembleia Geral a realizar-se na Rua Maria Lúcia da Paz, n. 455, ap. 504, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR; CEP 86.050-470, no dia 11 de julho de 2023, às 14h00min para tratar da seguinte ordem do dia:

- ❖ Mudança de endereço da sede Instituto Arte Por Toda Parte e constituição da filial do Instituto Arte por Toda Parte, assim como leitura, discussão e aprovação da abertura de filial e eleição da diretoria executiva e conselho fiscal.

Os participantes desta Assembleia terão seus nomes registrados em lista de presença anexa a Ata. Esta será redigida e firmada pelo Presidente empossado no ato, e pelos demais associados presentes na Assembleia.

Londrina - PR, 30 de junho de 2023.



**Patrícia Reis de Souza Muniz**

**CPF n. 004.981.429-06**





1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS **29687**  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 (2º RTDPJ: ~~ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ~~ DPJ Londrina - PR  
 Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900  
[cartorio.londrina@hotmail.com](mailto:cartorio.londrina@hotmail.com)  
 Londrina - Estado do Paraná  
 Samira Nara Souza Sampaio – Oficial Interina

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**


**Certifico é dou fé** que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº **29.687** e registrado sob nº **8.517** em **07/07/2023**, no **Livro A** de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

**Entidade: INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE**

**Documento: ATA / ESTATUTO / CONSTITUIÇÃO.**

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 07 de Julho de 2023.

  
 Lucilene da Silva Prado  
 Escrevente

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)  
 Funrejus: R\$ 10,56  
 Fundep: R\$ 1,27  
 ISS: R\$ 0,51  
 Distribuidor: R\$ 21,27  
 Digitalização: R\$ 0,74  
 Funarpen/Selo: R\$ 1,25  
**TOTAL: R\$ 60,20**



Autenticar documento em <https://lilhaires.inopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004400. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Londrina



Estado do Paraná



## 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

RUA PIAUÍ, 399 - 3.º ANDAR - SALA 304 - FONE/FAX: (43) 3322-1900

**Samira Nara Souza Sampaio**  
Oficial Interino

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
1º OFÍCIO  
PESSOAS JURÍDICAS  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interina  
Lucilene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS

### CERTIDÃO

Certifico, a pedido de pessoa interessada, que nesta data, revendo o Livro "A" do 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de Londrina-PR, consta existir a Inscrição sob nº 8.517 em 07 de julho de 2023, da Ata/Estatuto/Constituição e demais averbações do "INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE", do qual extraio o Inteiro Teor, na forma reprográfica, que vai anexo à presente, numeradas de 02 (dois) a 34 (trinta e quatro), nos termos da Lei 6.015/1973, Art. 19, Parágrafo Primeiro, bem como do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, Art. 395, item 1, parágrafo 5º. Era somente o que me foi pedido para certificar. Dou fé, Eu, Karenn Vanessa Assalin e Silva, Escrevente, a digitei, conferi, subscrevo e assino.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Londrina, 22 de agosto de 2023.

KARENN VANESSA  
ASSALIN E  
SILVA:05143058945

Assinado de forma digital por  
KARENN VANESSA ASSALIN E  
SILVA:05143058945  
Dados: 2023.08.22 10:21:12  
-03'00'

Karenn Vanessa Assalin e Silva  
Escrevente



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR  
Registrado sob nº 8517  
2.2-AGO-2023  
Londrina  
Oficial



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

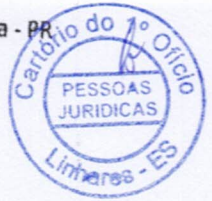


1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)  
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900  
cartorio.londrina@hotmail.com  
Londrina - Estado do Paraná  
Samira Nara Souza Sampaio – Oficial Interina

PROCOLO Nº

29687

RTDPJ Londrina - PR



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

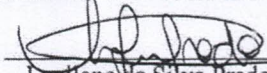
**Certifico é dou fé** que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 29.687 e registrado sob nº 8.517 em 07/07/2023, no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

**Entidade:** INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE

**Documento:** ATA / ESTATUTO / CONSTITUIÇÃO.

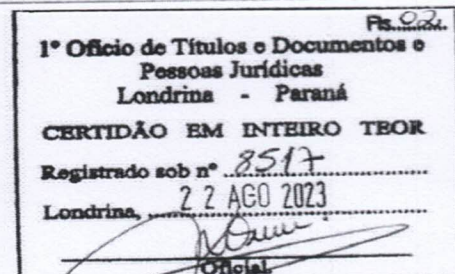
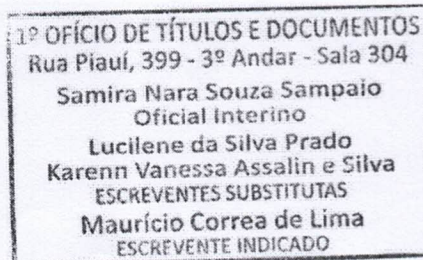
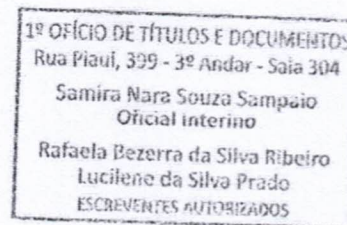
O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 07 de Julho de 2023.

  
Lucilene da Silva Prado  
Escrevente

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO  
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)  
Funrejus: R\$ 10,56  
Fundep: R\$ 1,27  
ISS: R\$ 0,51  
Distribuidor: R\$ 21,27  
Digitalização: R\$ 0,74  
Funarpen/Selo: R\$ 1,25  
TOTAL: R\$ 60,20



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LONDRINA-PR.**

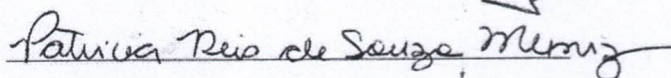


Patrícia Reis de Souza Muniz, brasileira, casada, artista plástica, portadora do RG nº 6.539.240-2, inscrita no CPF sob nº 004.981.429-06, presidente eleita para representar o Instituto Arte Por Toda Parte, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento anexo.

Nestes termos

Pede deferimento.

Londrina, 07/06/2023.



Assinatura

168-10404  
SELO 30 OCT

6º Tabelionato de Notas e 1º Serviço de Registro Civil  
 Rua Piauí, 572 - Centro - Londrina-PR - Fone: (43)3323-7743  
 Selo: SFTN1jGp5bsZbivh3HEsF689q  
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de **PATRICIA REIS DE SOUZA MUNIZ (63148)**. \*0050\*. Emol.: R\$5,35(VRC - 21,73).  
 Funrejus: R\$1,34. Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,11.  
 Total: R\$8,07.  
 Dou fé. Londrina, 09 de junho de 2023 - 12:18:43h

Em Teste  
 Joney Eduardo de Santana Dias - Escrevente

1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL  
 6º OFÍCIO - NOTAS  
 Joney Eduardo de Santana Dias  
 ESCRIVENTE PARANÁ  
 LONDRINA

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Oficial Interino  
 Lucilene da Silva Prado  
 Karenn Vanessa Assalin e Silva  
 ESCRIVENTES SUBSTITUTAS  
 Maurício Correa de Lima  
 ESCRIVENTE INDICADO

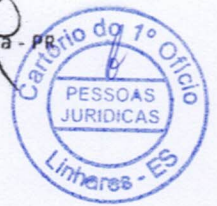
1º Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 Londrina - Paraná  
 CERTIDÃO EM INTEIRO TBOB  
 Registrado sob nº 8517  
 Londrina, 22 AGO 2023  
 Oficial



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

RTDPI Londrina - PR

**INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE**



Aos 06 de junho de 2023, nesta cidade, na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **Patrícia Reis de Souza Muniz**, brasileira, casada, artista plástica, RG nº 6.539.240-2-PR, inscrita no CPF sob nº 004.981.429-06, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470; **Felipe Fagundes Muniz**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 24.969.482-7-SP, inscrito no CPF sob nº 270.960.758-10, residente e domiciliado na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470; **Mhayhuma Odenath Penha**, brasileira, solteira e não convivente em união estável, estudante, RG nº 14.347.489-5-PR, inscrita no CPF sob nº 107.357.009-66, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470; **Gustavo Odenath Penha**, brasileiro, solteiro e não convivente em união estável, estudante, RG nº 14.347.386-4-PR, inscrito no CPF sob nº 118.137.029-93, residente e domiciliado na Rua Fermínio Barbosa, nº 188 – Apto 404, Bairro Aurora, Londrina – PR, CEP 86047-480; **Lourdes dos Reis**, brasileira, divorciada e convivente em união estável, aposentada, RG nº 1.206.096-3-PR, inscrita no CPF sob nº 190.291.799-53, residente e domiciliada na Rua Jaú, nº 288, Jardim Caravelho, Londrina -PR, CEP 86039-140, **Ludinei Picelli**, brasileiro, divorciado e convivente em união estável, aposentado, RG nº 529743-5-PR, inscrito no CPF sob nº 043.110.009-87, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 288, Jardim Caravelho, Londrina -PR, CEP 86039-140, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, Patricia Reis de Souza Muniz, que escolheu a mim Mhayhuma Odenath Penha para secretariá-lo.

Com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos <sup>Fls. 04</sup>  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TBOB  
Registrado sob nº 8517  
Londrina 22 AGO 2023  
Oficial





Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Instituto Arte Por Toda Parte, localizado na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470.

Ainda com a palavra, a senhora Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

**DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**

**Presidente** – Patrícia Reis de Souza Muniz, brasileira, casada, artista plástica, RG nº 6.539.240-2-PR, inscrita no CPF sob nº 004.981.429-06, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470.

**Vice-Presidente** - Felipe Fagundes Muniz, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 24.969.482-7-SP, inscrito no CPF sob nº 270.960.758-10, residente e domiciliado na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470.

**Tesoureiro** - Lourdes dos Reis, brasileira, divorciada e convivente em união estável, aposentada, RG nº 1.206.096-3-PR, inscrita no CPF sob nº 190.291.799-53, residente e domiciliada na Rua Jaú, nº 288, Jardim Caravelho, Londrina -PR, CEP 86039-140.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Oficial Interino  
 Lucilene da Silva Prado  
 Karenn Vanessa Assalin e Silva  
 ESCRIVENTES SUBSTITUTAS  
 Maurício Correa de Lima  
 ESCRIVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
 Pessoas Jurídicas  
 Londrina - Paraná  
 CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR  
 Registrado sob nº 8517  
 22 AGO 2023  
 Londrina, \_\_\_\_\_  
 Oficial





**Secretário** - Mhayhuma Odenath Penha, brasileira, solteira e não convivente em união estável, estudante, RG nº 14.347.489-5-PR, inscrita no CPF sob nº 107.357.009-66, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470.

**1º Conselheiro Fiscal** – Ludinei Picelli, brasileiro, divorciado e convivente em união estável, aposentado, RG nº 529743-5-PR, inscrito no CPF sob nº 043.110.009-87, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 288, Jardim Caravelho, Londrina -PR, CEP 86039-140.

**2º Conselheiro Fiscal** - Gustavo Odenath Penha, brasileiro, solteiro e não convivente em união estável, estudante, RG nº 14.347.386-4-PR, inscrito no CPF sob nº 118.137.029-93, residente e domiciliado na Rua Fermino Barbosa, nº 188 – Apto 404, Bairro Aurora, Londrina – PR, CEP 86047-480.

E, por fim, a senhora Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 06 de junho de 2023 a 06 de junho de 2027, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Londrina, 06 de junho de 2023.

*Patricia Reis de Souza Muniz*

Presidente – Patrícia Reis de Souza Muniz

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR  
Registrado sob nº 8517  
Londrina, 22 AGO 2023  
*[Assinatura]*  
Oficial







Mhayhuma Odenath Penha

Secretário – Mhayhuma Odenath Penha

Isabela Gautier Ono

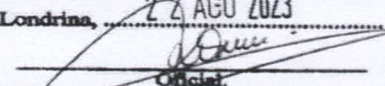
Advogada – Isabela Gautier Ono . OAB-PR 106.459

Londrina 27/08/23 09:02 Distr. 5117 1º OFÍCIO

SUSPENSÃO

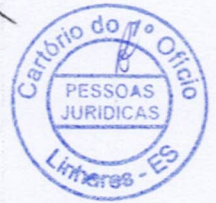
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Oficial Interino  
 Lucilene da Silva Prado  
 Karenn Vanessa Assalin e Silva  
 ESCRIVENTES SUBSTITUTAS  
 Maurício Correa de Lima  
 ESCRIVENTE INDICADO

Fis. 07

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
 Pessoas Jurídicas  
 Londrina - Paraná  
 CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR  
 Registrado sob nº 8517  
 Londrina, 22 AGO 2023  
  
 Oficial



Lista de Presença da Assembleia datada de 06 de junho de 2023.



Nome completo	Assinatura
Patrícia Reis de Souza Muniz	<i>Patrícia Reis de Souza Muniz</i>
Mhayhuma Odenath Penha	<i>Mhayhuma Odenath Penha</i>
Gustavo Odenath Penha	<i>Gustavo O. Penha</i>
Lourdes dos Reis	<i>Lourdes dos Reis</i>
Felipe Fagundes Muniz	<i>Felipe Fagundes Muniz</i>
Ludinei Picelli	<i>Ludinei Picelli</i>

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Oficial Interino  
 Lucilene da Silva Prado  
 Karenn Vanessa Assalin e Silva  
 ESCRIVENTES SUBSTITUTAS  
 Maurício Correa de Lima  
 ESCRIVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
 Pessoas Jurídicas  
 Londrina - Paraná  
 CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR  
 Registrado sob nº 8517  
 Londrina, 22 AGO 2023  
*[Assinatura]*  
 Oficial.





**ESTATUTO SOCIAL**  
**INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**Art. 1º.** Instituto Arte por Toda Parte, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

**Art. 2º.** Sua sede e foro encontram-se localizados na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apartamento 504, Bairro: Gleba, Londrina-PR, CEP: 86.05.00-70.

**Art. 3º.** A Associação possui tempo de duração indeterminado e exercício social coincidente com o ano civil.

**Art. 4º.** São objetivos da Associação:

I – Promover o ensino, desenvolvimento e fortalecimento de crianças, adolescentes, jovens, famílias e adultos, atendidos como indivíduos com direitos e deveres, fortalecendo vínculos de convivência e sociabilidade, incentivando-os para novas habilidades, com vistas à promoção da sua inclusão social e cidadania plena;

II – Promover a arte, o bem-estar e qualidade de vida por meio do aperfeiçoamento de técnicas de convívio social e formação educacional;

III – Capacitar indivíduos por meio da arte, tecnologia e cultura, aperfeiçoando as habilidades da pessoa humana e estimulando a interação e o intercâmbio entre interessados, professores, estudantes, pesquisadores e profissionais;

IV- Promover eventos artísticos e culturais, de forma a divulgar a produção artística e bibliográfica das atividades afins do Instituto;

V – Prestar assessoria, consultoria e serviços técnicos na sua área de atuação;

1/17  
*Paulina Isabela O.*

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

Fa. 09

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TBOR  
Registrado sob nº 8517  
Londrina, 22 AGO 2023  
*Paulina Isabela O.*  
Oficial





VI – Fomentar o desenvolvimento físico, emocional e social do ser humano;

VII – Viabilizar acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos jurídicos com instituições nacionais e estrangeiras, públicas e privadas, que assegurem recursos para a consecução de suas finalidades;

VIII – Desenvolver projetos sociais e realizar cursos de caráter cultural, destinado ao ensino, formação, especialização, e aperfeiçoamento nas áreas das artes, da tecnologia, e da cultura, dentre outros;

IX – Realizar simpósios, workshops, palestras, seminários, apresentações, no Brasil e fora dele, de forma a contribuir para a manutenção da performance artística, enquanto área de pesquisa, ensino e desenvolvimento de ensino técnico.

**Art. 5º.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

**Art. 6º.** Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, aprovado pela Assembleia Geral.

**Art. 7º.** A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

## CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL EM UNIDADES

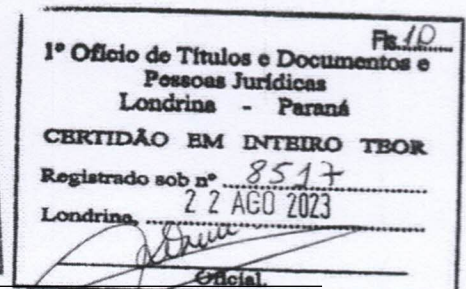
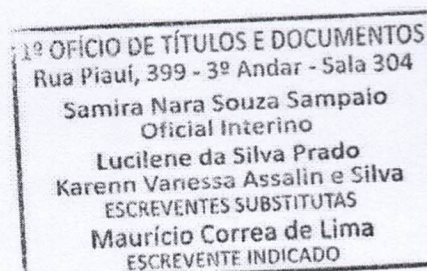
**Art. 8º.** O Instituto se organizará em tantas unidades quanto forem necessárias, no Brasil e em outros países. As unidades serão divididas da seguinte forma:

I – Instituto Arte Por Toda Parte Sede: é a matriz, localizada em Londrina – PR, sendo a sede principal de administração geral de todas as demais unidades, conduzida pelo Diretor – Presidente no âmbito administrativo geral (contábil, financeiro e jurídico).

II – Instituto Arte Por Toda Parte Filiais: são as unidades regularmente constituídas na condição de filiais, podendo ser estabelecidas em qualquer localidade do mundo, a depender de critério da Diretoria Executiva, as quais serão conduzidas por um Diretor-Responsável indicado pelo Diretor-Presidente do Instituto Arte Por Toda Parte Sede. Ademais, a organização financeira, administrativa e jurídica das filiais deverão ser submetidas à aprovação e controle do Instituto Arte Por Toda Parte Sede, na forma

2117

*Potência  
Isabela O.*





deste Estatuto Social, Regimento Interno e Ordens Normativas pela Diretoria Executiva.

§ 1º. O Diretor-Responsável do Instituto Arte Por Toda Parte Filiais será indicado pelo Diretor-Presidente do Instituto Arte Por Toda Parte Sede e aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 2º. O Diretor-Responsável do Instituto Arte Por Toda Parte Filiais deverá enviar relatórios semanais e mensais à Diretoria do Instituto Arte Por Toda Parte Sede, na pessoa do Diretor-Presidente, ou a quem ele indicar.

§ 3º. O Diretor-Responsável pelo Instituto Arte Por Toda Parte Filiais atuará, por mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado o mandato, ou indicado outra pessoa pelo Presidente, sempre com aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Sede, que aprovará a indicação por maioria dos presentes na reunião designada para este fim.

§ 4º. Caso venha a ser apurada e comprovada, pelo Diretor-Presidente e/ou Diretoria Executiva, atitude do Diretor-Responsável do Instituto Arte Por Toda Parte Filiais, que seja incompatível com os princípios do Instituto Arte Por Toda Parte, será o mesmo retirado do referido cargo, devendo ser indicado outra pessoa pelo Diretor-Presidente, sempre com aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Arte Por Toda Parte Sede, que aprovará a indicação por maioria dos presentes da reunião designada para este fim.

**CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 9º.** A Associação será composta por número ilimitado de associados, que serão admitidos através do seguinte procedimento:

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

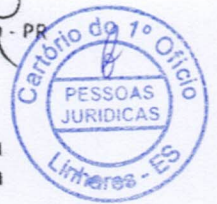
- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

*3/17*  
*Polícia*  
*Isabela O.*

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TBOB  
Registrado sob nº 8517  
Londrina, 22 AGO 2023  
*[Assinatura]*  
Oficial





**Art. 10º.** Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

a) *Associados fundadores*: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;

b) *Associados efetivos*: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;

c) *Associados contribuintes*: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;

d) *Associados honorários*: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

**Art. 11.** São deveres do associado:

I. respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva ou previstas na legislação brasileira;

II. agir com decoro e com respeito em relação à Associação;

III. cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;

IV. quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

V. participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;

VI. exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.

**Art. 12.** São direitos do associado:

I. participar das atividades da Associação;

II. apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;

III. participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.

4/17

*Potência  
Kabela O.*

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TBOR  
Registrado sob nº 8517  
Londrina, 22 AGO 2023  
*[Assinatura]*  
Oficial





Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Art. 13.** Salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

**Art. 14.** Os associados, de qualquer das categorias supramencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pela Diretoria Executiva e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

**Art. 15.** O associado poderá ser desligado da Associação:

- I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida a Diretoria Executiva, desde que não esteja em débito com suas obrigações;
- II. por exclusão devidamente analisada pela Diretoria Executiva;
- III. pela dissolução da Associação;
- IV. pelo seu falecimento.

**Art. 16.** A exclusão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pela Diretoria Executiva, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa:

- I. praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- II. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;
- III. deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regimento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;
- IV. apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de exclusão será instaurado pela Diretoria Executiva, mediante requisição de qualquer associado.

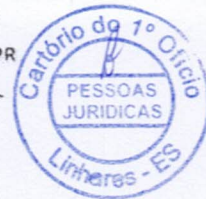
5/17

*Isabela O.*

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Oficial Interino  
 Lucilene da Silva Prado  
 Karenn Vanessa Assalin e Silva  
 ESCRIVENTES SUBSTITUTAS  
 Maurício Correa de Lima  
 ESCRIVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
 Pessoas Jurídicas  
 Londrina - Paraná  
**CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR**  
 Registrado sob nº 7517  
 Londrina, 22 AGO 2023  
*[Assinatura]*  
 Oficial





§ 2º. A Diretoria Executiva deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Diretoria Executiva poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso.

§ 4º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 5º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 6º. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**Art. 17.** As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

**CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 18.** São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- I. a Assembleia Geral dos associados;
- II. A Diretoria Executiva;
- III. o Conselho Fiscal.

*Seção 1 - Da Assembleia Geral*

**Art. 19.** A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da

6/17

*Potência Isabela O.*

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Oficial Interino  
 Lucilene da Silva Prado  
 Karenn Vanessa Assalin e Silva  
 ESCRIVENTES SUBSTITUTAS  
 Maurício Correa de Lima  
 ESCRIVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
 Pessoas Jurídicas  
 Londrina - Paraná  
**CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR**  
 Registrado sob nº 8517  
 22 AGO 2023  
 Londrina, \_\_\_\_\_  
 Oficial





29687

Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.



**Art. 20.** A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

- I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II. eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- III. apreciar o plano de ação anual proposto pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Art. 21.** A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II. destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. decidir sobre a dissolução da Associação;
- V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão da Diretoria Executiva que determinou a exclusão de associado;
- VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

**Art. 22.** A convocação da Assembleia Geral será realizada pela Diretoria Executiva e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º. Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

7/17

*Paulina Isabela O.*

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Oficial Interino  
 Lucilene da Silva Prado  
 Karenn Vanessa Assalin e Silva  
 ESCRIVENTES SUBSTITUTAS  
 Maurício Correa de Lima  
 ESCRIVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
 Pessoas Jurídicas  
 Londrina - Paraná  
 CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR  
 Registrado sob nº 8517  
 Londrina, 22 AGO 2023  
 Oficial





§ 2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º. A convocação será realizada pessoalmente, mediante mensagem enviada via correio eletrônico ou físico diretamente ao associado, através dos endereços e contatos por ele informados.

**Art. 23.** Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

**Art. 24.** Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

*Seção 2 – Da Diretoria Executiva*

**Art. 25.** A Diretoria Executiva constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

**Art. 26.** Eleita em Assembleia Geral, A Diretoria Executiva será formada por 4 (quatro) membros desimpedidos e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

- a) Diretor-Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

**Art. 27.** O mandato dos membros eleitos para a Diretoria Executiva será de: **4 anos**, sendo permitida a reeleição por períodos iguais e consecutivos.

**Art. 28.** São atribuições da Diretoria Executiva dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;

8/17

*Paulo Sabala*

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Oficial Interino  
 Lucilene da Silva Prado  
 Karenn Vanessa Assalin e Silva  
 ESCRIVENTES SUBSTITUTAS  
 Maurício Correa de Lima  
 ESCRIVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
 Pessoas Jurídicas  
 Londrina - Paraná  
**CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR**  
 Registrado sob nº 8517  
 Londrina, 22 AGO 2023  
*Paulo Sabala*  
 Oficial.





II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o Poder Público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;

III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;

IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;

V. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;

VI. Elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados, analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela tesouraria;

VII. Receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis, fixar normas para admissão e demissão de empregados, profissionais e empresas contratadas para serviço do Instituto;

VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;

IX. convocar a Assembleia Geral;

X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;

XI. representar e defender os interesses dos associados;

XII. administrar os bens patrimoniais da Associação;

XIII. contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação, realizar a contratação de serviços de consultoria, assessoria e auditoria;

XIV. elaborar regulamento interno.

**Art. 29.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. Constituirá em primeira chamada com a maioria absoluta da Diretoria Executiva e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes e cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Art. 30.** Compete ao Diretor-Presidente:

9/17  
*Peterson Isabela O.*

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Oficial Interino  
 Lucilene da Silva Prado  
 Karenn Vanessa Assalin e Silva  
 ESCRIVENTES SUBSTITUTAS  
 Maurício Correa de Lima  
 ESCRIVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
 Pessoas Jurídicas  
 Londrina - Paraná  
**CERTIDÃO EM INTEIRO TBOR.**  
 Registrado sob nº 8517  
 22 AGO 2023  
 Londrina, \_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*  
 Oficial





I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta, podendo constituir representante, quando necessário;

II. presidir a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva;

III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;

IV. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

V. designar associados para desempenhar tarefas específicas;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Art. 31. Compete ao Vice-Presidente:**

I. substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

II. auxiliar o Presidente na administração do Instituto;

III. atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

**Art. 32. Compete ao Secretário:**

I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;

II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;

III. secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;

IV. responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;

V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

VI. elaborar os editais, e as pautas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

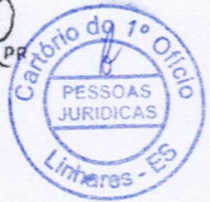
10/17

*Patricia Ischele O.*

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR  
Registrado sob nº 8517  
Londrina, 22 AGO 2023  
*[Assinatura]*  
Oficial





**Art. 33. Compete ao Tesoureiro:**

- I. organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
- V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

**Seção 3 - Do Conselho Fiscal**

**Art. 34.** O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

**Art. 35..** O Conselho Fiscal será formado por 2 (dois) membros desimpedidos, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, para um **mandato de: 4 anos**, sendo permitida a reeleição por períodos iguais e consecutivos.

**Art. 36.** São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros da Diretoria Executiva prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II. avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- III. avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pela Diretoria Executiva, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
- V. opinar sobre despesas extraordinárias.

**Art. 37.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus

11/17  
Isabela O.  
Rothmann

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TBOB  
Registrado sob nº 8517  
22 AGO 2023  
Londrina, \_\_\_\_\_  
Oficial.



membros. Constituirá em primeira chamada com a maioria absoluta do Conselho Fiscal e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.



**Seção 4 - Das eleições**

**Art. 38.** A organização das eleições ficará a cargo da Diretoria Executiva, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

**Art. 39.** Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas e a Presidência do Instituto deverá encaminhar uma circular a todos os associados, fixada em edital na sede do Instituto, até 8 (oito) dias antes da data da eleição, afim de que possam ser apresentadas as chapas para concorrer às eleições. No edital de convocação estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

**Art. 40.** As eleições ocorrerão em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, a cada 4 (quatro) anos, para eleição dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A votação será secreta.

**Art. 41.** Quando não houver mais de uma chapa concorrendo, a única chapa apresentada poderá ser votada por aclamação.

**Seção 5 - De outras disposições**

**Art. 42.** Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

**Art. 43.** Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV. prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

12/17

*Roberto*  
*Isabela*

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR  
Registrado sob nº 8517  
Londrina, 22 AGO 2023  
*[Signature]*  
Oficial





V. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;

VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro da Diretoria Executiva ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º. A destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

**Art. 44.** Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 45.** Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido, por seu substituto legal.

§ 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

**CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS**

13/17

*Potúcio*

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Oficial Interino  
 Lucilene da Silva Prado  
 Karenn Vanessa Assalin e Silva  
 ESCRIVENTES SUBSTITUTAS  
 Maurício Correa de Lima  
 ESCRIVENTE INDICADO

Fl. 21  
 1º Ofício de Títulos e Documentos e  
 Pessoas Jurídicas  
 Londrina - Paraná  
**CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR**  
 Registrado sob nº 8517  
 22 AGO 2023  
 Londrina, *Donna*  
 Oficial





**Art. 46.** O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;

II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;

III. contribuições dos associados;

IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;

V. subvenções ou auxílios governamentais.

**Art. 47.** A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

**Art. 48.** Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

**Art. 49.** Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

**Art. 50.** A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

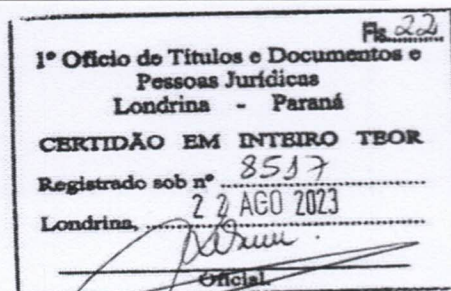
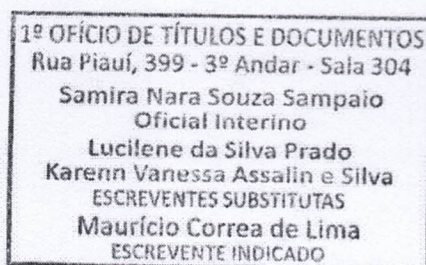
**Art. 51.** A prestação de contas da Associação observará:

a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

14/17

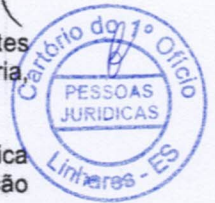
*Paulina Ischela O.*





29687

RTDPI Londrina - PR



c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

**Art. 52.** O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

## CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO

**Art. 53.** A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Art. 54.** Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

**Art. 55.** Por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

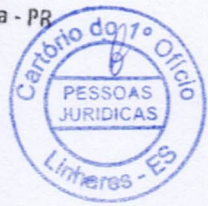
**Art. 56.** Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de

Isabela O. <sup>15/17</sup>  
Potência

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TBOR  
Registrado sob nº 8517  
22 AGO 2023  
Londrina,   
Oficial.





março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

### CAPÍTULOS IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 57.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

### CAPÍTULOS X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 58.** O Instituto não responderá pelos atos, danos ou prejuízos, quando não estiverem vinculados à atividade exercida em nome da associação, ou exercida fora da competência do agente, que seus associados, usuários ou parceiros, vierem a causar a terceiros.

**Art. 59.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral para tanto designada e, se de caráter emergencial, pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral, de acordo com a legislação vigente e os princípios gerais de Direito, sem prejuízo do espírito das finalidades do Instituto.

**Art. 60.** O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

**Art. 61.** O Instituto Arte por Toda Parte elege o foro de Londrina para a solução de casos omissos neste Estatuto que necessitem de apreciação judicial.

**Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Londrina, Paraná (PR), na data de 06 de junho de 2023, conforme ata e lista de presença em anexo.**

Isabela O.

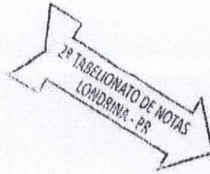
16/17

*Patricio*

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TEBOR  
Registrado sob nº 8537  
Londrina, 22 AGO 2023  
*Patricio*  
Oficial





Londrina, 06 de junho de 2023.

*Patricia Reis de Souza Muniz*

Presidente

*Isabela Gantier Oro*

Advogado OAB/PR 106.459

2º Tabelionato de Notas de Londrina - PR  
Luiz Felipe Ribeiro Silva Pinto - Agente Delegado Interino  
Rua Piauí, 399 - Centro - Londrina/PR - (43) 3306-3306 / (43) 3306-3301 - 2tabelonatalondrina@gmail.com  
Selo - SFTN1RQh&mpsiUp13F697q  
Consulte esse selo em https://selo.fundaj.br/consulta  
Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de PATRICIA REIS DE SOUZA MUNIZ \*0055\* Dou fe.  
Londrina-Paraná, 06 de junho de 2023.  
Em Teste de Verdade  
Gustavo Luiz Graciano - Escrevente Substituto

2º TABELONATO DE NOTAS  
GUSTAVO LUIZ GRACIANO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
LONDRINA - PARANÁ

Selo Digital nº 021394-HDM2306-00161  
Consulte autenticidade em www.fes.jus.br

Oficial Interino



1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES  
Protocolado sob nº 00007166 em 28/08/2023. Registrado sob nº 1260 em 28/08/2023  
- Livro A-198. Emloumentos: 401,92 Encargos: 120,97 Total: 522,89

ANEXO  
Registro de Títulos e Documentos  
Pessoas Jurídicas  
1º Ofício  
Anexo ao Reg. Nº 8.517 Livro A  
Londrina - PR, 07/07/2023  
OFICIAL

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro  
Lucilene da Silva Prado  
ESCREVENTES AUTORIZADOS

17/17

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR  
Registrado sob nº 8517  
Londrina, 22 AGO 2023  
OFICIAL





1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)  
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900  
[cartorio.londrina@hotmail.com](mailto:cartorio.londrina@hotmail.com)  
Londrina - Estado do Paraná  
Samira Nara Souza Sampaio - Oficial Interina

PROTOCOLO Nº

29763-

RTDPJ Londrina - PR



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

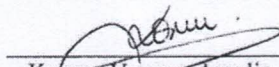
**Certifico é dou fé** que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 29.763 e averbado sob nº 8.517/1 em 15/08/2023, no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Entidade: INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE.

Documento: ATA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE (11.07.2023).

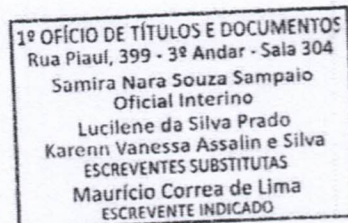
O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 15 de Agosto de 2023.

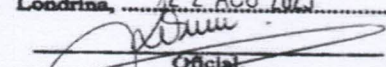
  
Karen Vanessa Assalin e Silva  
Escrevente

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO  
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)  
Funrejus: R\$ 10,56  
Fundep: R\$ 1,27  
ISS: R\$ 0,51  
Distribuidor: R\$ 21,27  
Digitalização: R\$ 0,74  
Funarpen/Selo: R\$ 1,25  
TOTAL: R\$ 60,20



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karen Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

Fls. 26  
1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR  
Registrado sob nº 8537/1  
Londrina, 22 AGO 2023  
  
Oficial

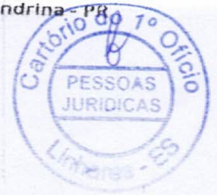


Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LONDRINA-PR,

29763-

RTDPJ Londrina - PR



Patrícia Reis de Souza Muniz, brasileira, casada, artista plástica, portadora do RG nº 6.539.240-2, inscrita no CPF sob nº 004.981.429-06, presidente eleita para representar o Instituto Arte Por Toda Parte, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina - PR, CEP 86050-470, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento anexo.

Nestes termos pede deferimento.

Londrina, 12 de julho de 2023.



Handwritten signature of Patrícia Reis de Souza Muniz.

Assinatura

2º Tabelionato de Notas de Londrina - PR
Luis Felipe Ribeiro Silva Pinto - Agente Delegado Interino
Selo SFTN1jdukbFDfxpnhZdhF697q
Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de PATRICIA REIS DE SOUZA MUNIZ nº 0055. Dou fé. Londrina-Paraná, 12 de julho de 2023 - 15:54:25h.
Em Teste da Verdade
Zenilda Nunes Santana Leite - Escrevente Autorizada
ZENILDA N S LEITE
Escrevente
LONDRINA - PARANÁ

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interino
Lucilene da Silva Prado
Karenn Vanessa Assalin e Silva
ESCREVENTES SUBSTITUTAS
Maurício Correa de Lima
ESCREVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Londrina - Paraná
CERTIDÃO EM INTEIRO TEBOR
Registrado sob nº 8537/1
Londrina, 22 AGO 2023
Official





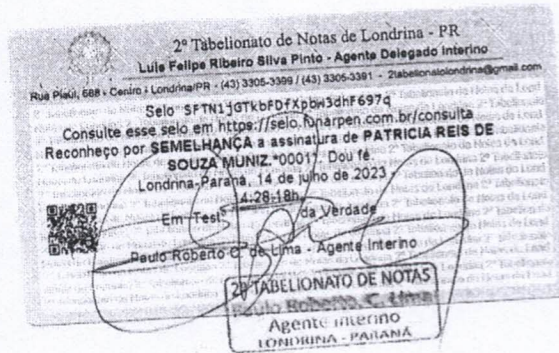
**Requerimento**

Eu, Patrícia Reis de Souza Muniz, brasileira, casada, artista plástica, RG nº 6.539.240-2-PR, inscrita no CPF sob nº 004.981.429-06, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP: 86050-470, presidente do Instituto Arte Por Toda Parte, venho por meio deste, requerer a(o) Sr(a) Oficial do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Londrina-PR, o registro/averbação da abertura da filial de Linhares-ES, e mudança de endereço da sede. Informo que não foi possível realizar o cadastro do CNPJ, tendo em vista que a abertura do mesmo depende da mudança de endereço da sede.



*Patrícia Reis de Souza Muniz*

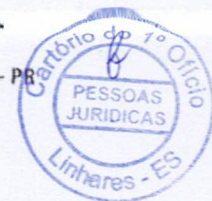
Patrícia Reis de Souza Muniz- Presidente do Instituto Arte por Toda Parte



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Oficial Interino  
 Lucilene da Silva Prado  
 Karenn Vanessa Assalin e Silva  
 ESCRIVENTES SUBSTITUTAS  
 Maurício Correa de Lima  
 ESCRIVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
 Pessoas Jurídicas  
 Londrina - Paraná  
 CERTIDÃO EM INTEIRO TBOR  
 Registrado sob nº 8517/1  
 Londrina, 22 AGO 2023  
*[Signature]*  
 Oficial



DE FILIAL.

Aos 11 de julho de 2023, nesta cidade, na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): **Patrícia Reis de Souza Muniz**, brasileira, casada, artista plástica, RG nº 6.539.240-2-PR, inscrita no CPF sob nº 004.981.429-06, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470; **Felipe Fagundes Muniz**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 24.969.482-7-SP, inscrito no CPF sob nº 270.960.758-10, residente e domiciliado na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470; **Mhayhuma Odenath Penha**, brasileira, solteira e não convivente em união estável, estudante, RG nº 14.347.489-5-PR, inscrita no CPF sob nº 107.357.009-66, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470; **Gustavo Odenath Penha**, brasileiro, solteiro e não convivente em união estável, estudante, RG nº 14.347.386-4-PR, inscrito no CPF sob nº 118.137.029-93, residente e domiciliado na Rua Fermino Barbosa, nº 188 – Apto 404, Bairro Aurora, Londrina – PR, CEP 86047-480; **Lourdes dos Reis**, brasileira, divorciada e convivente em união estável, aposentada, RG nº 1.206.096-3-PR, inscrita no CPF sob nº 190.291.799-53, residente e domiciliada na Rua Jaú, nº 288, Bairro Caravelle, Londrina -PR, CEP 86039-140, **Ludinei Picelli**, brasileiro, divorciado e convivente em união estável, aposentado, RG nº 529743-5-PR, inscrito no CPF sob nº 043.110.009-87, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 288, Bairro Caravelle, Londrina -PR, CEP 86039-140, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidades, únicas e exclusivas, alterar o endereço da sede do Instituto Arte Por Toda Parte e criar a filial da associação de direito privado, com endereço na Av. Comendador Rafael, número 1585, apto 602, Centro, Linhares- ES, CEP 29900-053, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicada, por aclamação, Patrícia Reis de Souza Muniz, que escolheu a mim Mhayhuma Odenath Penha para secretariá-lo.

Inicialmente, a Presidente apresentou a seguinte pauta: aprovação da mudança do endereço estatutário da sede do Instituto Arte Por Toda Parte. Para isso, a Presidente

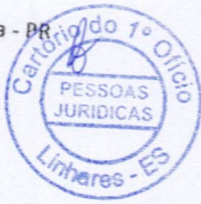
Mhayhuma  
Isabela O.  
Mhayhuma

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR  
Registrado sob nº 8517/1  
Londrina, 22 AGO 2023  
Oficial.



determinou que as razões que tornam necessária a mudança do endereço estatutário fossem esclarecidas. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local: Rua Jaú, nº 288, Bairro Caravelle, RTDPJ Londrina - PR, Londrina -PR, CEP 86039-140.



Ainda com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma filial da associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de criação da filial da associação e do endereço para a instalação da filial da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Instituto Arte Por Toda Parte Filial Linhares, localizado na Av. Comendador Rafael, número 1585, apto 602, Centro, Linhares- ES, CEP 29900-053.

Em ato contínuo, a senhora Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Filial, apresentando à Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma:

**RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA FILIAL DE LINHARES- ES.**

**Presidente** – Patrícia Reis de Souza Muniz, brasileira, casada, artista plástica, RG nº 6.539.240-2-PR, inscrita no CPF sob nº 004.981.429-06, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470.

**Vice-Presidente** - Felipe Fagundes Muniz, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 24.969.482-7-SP, inscrito no CPF sob nº 270.960.758-10, residente e domiciliado na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470.

**Tesoureiro** - Lourdes dos Reis, brasileira, divorciada e convivente em união estável, aposentada, RG nº 1.206.096-3-PR, inscrita no CPF sob nº 190.291.799-53, residente e

*Mirnyhuma  
Isabela O.  
Poturino*

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTERIO TBOR  
Registrado sob nº 8557/1  
Londrina 22 AGO 2023  
*[Assinatura]*  
Oficial





domiciliada na Rua Jaú, nº 288, Bairro Caravelle, Londrina -PR, CEP 86039-140.

29763-

RTD/PJ Londrina - PR

**Secretário** - Mhayhuma Odenath Penha, brasileira, solteira e não convivente em união estável, estudante, RG nº 14.347.489-5-PR, inscrita no CPF sob nº 107.357.009-66, residente e domiciliada na Rua Maria Lúcia da Paz, nº 455, Apto 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-470.



**1º Conselheiro Fiscal** – Ludinei Picelli, brasileiro, divorciado e convivente em união estável, aposentado, RG nº 529743-5-PR, inscrito no CPF sob nº 043.110.009-87, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 288, Bairro Caravelle, Londrina -PR, CEP 86039-140.

**2º Conselheiro Fiscal** - Gustavo Odenath Penha, brasileiro, solteiro e não convivente em união estável, estudante, RG nº 14.347.386-4-PR, inscrito no CPF sob nº 118.137.029-93, residente e domiciliado na Rua Fermio Barbosa, nº 188 – Apto 404, Bairro Aurora, Londrina – PR, CEP 86047-480.

Assim, a senhora Presidente dá posse aos eleitos da filial, para a gestão de: 11 de julho de 2023 a 11 de julho de 2027, os quais deverão obedecer as normas vigentes no Estatuto do Instituto Arte Por Toda Parte Sede de Londrina. Passou, por fim, a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Londrina, 11 de julho de 2023.

O RECONHECIMENTO DE FIRMAS ESTÁ NO VERSO

*Patricia Reis de Souza Muniz*

Presidente – Patrícia Reis de Souza Muniz

*Isabela D. Mhayhuma*

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karen Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR  
Registrado sob nº 8517/1  
Londrina, 22 AGO 2023  
*[Assinatura]*  
Oficial



PROTOCOLO Nº

29763-

RTDPJ Londrina - PR



*Mhayhuma Odenath Penha*

Secretário – Mhayhuma Odenath Penha

*Isabela Gautier Ono*

Advogada – Isabela Gautier Ono

OAB-PR 106.459

Linhaires 14/08/23 15:49 Distr. 6242 1.87223

2º Tabelionato de Notas de Londrina - PR  
Luiz Felipe Ribeiro Silva Pintp - Agente Delegado Interino  
Rua Piauí, 399 - Centro - Londrina/PR - (41) 3305-3299 / (41) 3305-3391 - 2tabelonatosolonidrina@gmail.com

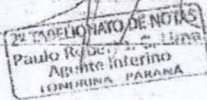
Selo SFTN1jGmkbDFXpH46dhF697q  
Consulte esse selo em <https://selo.tunarpn.com.br/consulta>  
Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de PATRICIA REIS DE SOUZA MUNIZ.\*0001\*. Doufe

Londrina-Paraná, 14 de julho de 2023.

4:27:36h

Em Teste da Verdade

Paulo Roberto C. de Lima - Agente Interino



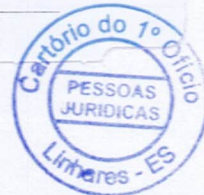
1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES  
Protocolado sob nº 00007166 em 28/08/2023, Registrado sob nº 1260 em 28/08/2023  
- Livro A-198. Emolumentos:401,92 Encargos:120,97 Total:522,89

*Paulo Roberto C. de Lima*

Oficial Interino



Selo Digital nº 021394.HDM2306.00161  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karen Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR  
Registrado sob nº 8537/4  
Londrina, 22 AGO 2023  
*Paulo Roberto C. de Lima*  
Oficial



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Lista de Presença da Assembleia datada de 11 de julho de 2023.

29763-  
RTDPJ Londrina - PR



Nome completo	Assinatura
Patrícia Reis de Souza Muniz	<i>Patrícia Reis de Souza Muniz</i>
Mhayhuma Odenath Penha	<i>Mhayhuma Odenath Penha</i>
Gustavo Odenath Penha	<i>Gustavo Odenath Penha</i>
Lourdes dos Reis	<i>Lourdes dos Reis</i>
Felipe Fagundes Muniz	<i>Felipe Fagundes Muniz</i>
Ludinei Picelli	<i>Ludinei Picelli</i>

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Oficial Interino  
 Lucilene da Silva Prado  
 Karenn Vanessa Assalin e Silva  
 ESCRIVENTES SUBSTITUTAS  
 Maurício Correa de Lima  
 ESCRIVENTE INDICADO

1º Ofício de Títulos e Documentos e  
 Pessoas Jurídicas  
 Londrina - Paraná  
 CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR  
 Registrado sob nº 8517/1  
 Londrina, 2 AGO 2023  
*[Assinatura]*  
 Oficial





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE E CONSTITUIÇÃO DE FILIAL DO INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE, LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DA FILIAL DO INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE**

Patrícia Reis de Souza, brasileira, casada, artista plástica, portadora do RG n. 7993533, inscrita no CPF n. 004.981.429-06, nascida em 10.12.1977, natural de Londrina/PR, residente e domiciliada na Rua Maria Lucia da Paz, n. 455, ap. 504, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, filha de Alvaro de Souza e Lourdes Reis de Souza, telefone (48) 99839-0370, vem pelo presente edital, convocar todos os interessados para participar da Assembleia Geral a realizar-se na Rua Maria Lúcia da Paz, n. 455, ap. 504, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Londrina-PR; CEP 86.050-470, no dia 11 de julho de 2023, às 14h00min para tratar da seguinte ordem do dia:

- ❖ Mudança de endereço da sede Instituto Arte Por Toda Parte e constituição da filial do Instituto Arte por Toda Parte, assim como leitura, discussão e aprovação da abertura de filial e eleição da diretoria executiva e conselho fiscal.

Os participantes desta Assembleia terão seus nomes registrados em lista de presença anexa a Ata. Esta será redigida e firmada pelo Presidente empossado no ato, e pelos demais associados presentes na Assembleia.

Londrina - PR, 30 de junho de 2023.

*Patrícia Reis de Souza Muniz*

Patrícia Reis de Souza Muniz

CPF n. 004.981.429-06

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Samira Nara Souza Sampaio  
Oficial Interino  
Lucilene da Silva Prado  
Karenn Vanessa Assalin e Silva  
ESCREVENTES SUBSTITUTAS  
Maurício Correa de Lima  
ESCREVENTE INDICADO

Fls. 34  
1º Ofício de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Londrina - Paraná  
CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR  
Registrado sob nº 8557/1  
22 AGO 2023  
Londrina, \_\_\_\_\_  
Oficial.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



## CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
PATRICIA REIS DE SOUZA MUNIZ

1ª HABILITAÇÃO  
24/05/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
10/12/1977 LONDRINA/PR

4a DATA EMISSÃO  
19/06/2023

4b VALIDADE  
19/06/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
6539240-2 SESP PR

4d CPF  
004.981.429-06

5 N° REGISTRO  
03531295060

9 CAT. HAB  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
ALVARO DE SOUZA

LOURDES REIS DE SOUZA



*Patricia Reis de Souza Muniz*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		19/06/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

LOCAL  
CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO  
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

57624661588  
PR923843239

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2634399085

PROIBIDO PLASTIFICAR

2634399085

PARANÁ

SENATRAN CONTRAN



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
LUDINEI PICELLI

1ª HABILITAÇÃO  
14/10/1966

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
28/11/1946 ANDIRA/PR

4a DATA EMISSÃO  
27/06/2023

4b VALIDADE  
27/06/2026

ACC D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
529743-5 SESP PR

4d CPF  
043.110.009-87

5 Nº REGISTRO  
00355725548

9 CAT. HAB  
AB

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
LUIZ PICELLI

ALZIRA PETRELLI PICELLI



7 ASSINATURA DO TITULAR

	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		27/06/2026		D1			
A1				BE			
B		27/06/2026		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

LOCAL  
CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO  
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

25584419484  
PR923812673

PARANÁ



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2634682720

PROIBIDO PLASTIFICAR

2634682720

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 LOURDES DOS REIS

1ª HABILITAÇÃO  
 31/03/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

05/09/1952 IBIPORA/PR

4a DATA EMISSÃO

09/06/2022

4b VALIDADE

09/06/2027

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

1206096-3 SESP PR

4d CPF

190.291.799-53

5 Nº REGISTRO

00577508506

9 CAT. HAB

B



NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

OTAVIO DOS REIS

LIZABEL FERREIRA DOS REIS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		09/06/2027		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

LOCAL

CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO  
 DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

16008100104  
 PR921729527

PARANÁ



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 2409009552

PROIBIDO FALSIFICAR  
 2409009552



2387234338

OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

*[Handwritten signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
13/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40014432410  
PR921436403

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN





VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2387234338



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
FELIPE FAGUNDES MUNIZ



Nº REGISTRO  
00896257891

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
249694827 SESP SP

CPF  
270.960.758-10

DATA NASCIMENTO  
15/07/1969

FILIAÇÃO  
JANARI MUNIZ FARRAPO  
JUREMA CONCEICAO FAGUNDES M  
UNIZ FARRAPO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
B

VALIDADE  
13/04/2027

1ª HABILITAÇÃO  
04/01/1988



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.347.386-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.347.386-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/01/2015

NOME: GUSTAVO ODENATH PENHA

FILIAÇÃO: LUIZ ANTONIO ODENATH PENHA  
PATRÍCIA REIS DE SOUZA ODENATH PENHA

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFÍCIO  
C.NASC=86733, LIVRO=107A, FOLHA=231

CPF: 118.137.029-93

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.347.489-5**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/01/2015

NOME: **MHAYTHUMA ODENATH PENHA**

FILIAÇÃO: LUIZ ANTONIO ODENATH PENHA

PATRICIA REIS DE SOUZA ODENATH PENHA

NATURALIDADE: LONDRINA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 12/11/2002

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFICIO

C.NASC=97001, LIVRO=124A, FOLHA=299

CPF: 107.357.009-66

CURITIBA/PR

  
PR: FALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**É PROIBIDO PLASTIFICAR**

VALID



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.347.489-5



POLEGAR DIREITO



*M. S. S. S.*  
*M. S. S. S.*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



*Ressignificando o conceito em Educação Inovadora,  
transformando vidas e colorindo o mundo!*

**+21000**  
crianças e  
adolescentes atendidos

**+ 2920**  
dias fazendo o mundo  
mais colorido

**+ 1150**  
oficinas artísticas  
executadas



arteportodaparte.oficial



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



@arteportodaparte.oficial



Pod do Arte



## O Projeto

Você já pensou em um mundo em que todas as crianças e adolescentes possam crescer, brincar, aprender, se desenvolver e se tornarem protagonistas de suas próprias histórias?

Um mundo onde todas as pessoas tenham a oportunidade de melhorar suas vidas, com recursos que aumentem a conexão, comunicação e expressão de sentimentos, permitindo as mudanças necessárias em seus comportamentos?

Este é o sonho e o Objetivo do Projeto Arte por Toda Parte!



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# Nossas Oficinas



Arte no Prato



Cerâmica



Desenho



Pintura



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# Oficina Arte No Prato



A Oficina Arte no Prato, proporciona um momento de aprendizado e sensibilidade, no qual as frutas se transformam, pelo poder criativo das crianças, em produções cheias de beleza e significado, um momento onde as crianças têm a oportunidade de criar obras de arte comestíveis, através de uma grande variedade de frutas.

Promove a cultura e a aprendizagem com qualidade de vida, estimulando a mudança de hábitos alimentares mais saudáveis. Juntos no combate à desnutrição e a obesidade infantil

Estudo realizado pelo *Imperial College London* e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), mostra que o número de crianças e adolescentes obesos aumentou dez vezes nas últimas quatro décadas em todo o mundo.

Se as tendências atuais continuarem, haverá muito em breve mais crianças e adolescentes com obesidade do que com desnutrição moderada e grave.





# Originalidade

---

O Projeto recebeu menção honrosa da UNESCO diante da relevância e impacto positivo nas comunidades, além de ter recebido destaque em reportagens e documentários realizados pelo Canal Futura e Canal Saúde.



## Galeria de Fotos



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# Oficina Cerâmica



As Oficinas de Cerâmica permitem que as crianças tenham um maior contato com os sentidos e possam, de forma lúdica, liberar seus movimentos, desenvolver a percepção, a psicomotricidade e a concentração.

As oficinas são conduzidas pela experimentação das diversas possibilidades de materialidades nas linguagens bidimensionais e tridimensionais, são aplicados os conteúdos de forma e função dos objetos por via do manuseio da argila, promovendo o enriquecimento da capacidade criativa, sensorial e expressiva de quem participa, por meio do próprio processo criativo, da exploração de diversas materialidades e técnicas.



## Galeria de Fotos



# Oficina Desenho



Aulas práticas e teóricas de desenho permitem à criança retratar em diferentes dimensões, suas experiências pessoais em busca da sua própria identidade, o desenvolvimento da prática do desenho através da educação do olhar e da experimentação de diferentes materiais como o grafite, carvão, lápis cera e pastel.

Com oportunidades similares para praticar, as crianças ganham confiança no uso das ferramentas para criar arte e, posteriormente, para escrever. Criando um espaço de interação para a prática livre de desenhar, com o objetivo de proporcionar oportunidades para que cada participante desenvolva sua linguagem e interaja com métodos e manifestações de outros desenhistas.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Galeria de Fotos



# Oficina Pintura



As Oficinas de Pintura em Tela, estimulam a concentração, coordenação motora, combatem o cansaço mental e stress, ajudam na comunicação e na expressão de cada participante durante a criação das obras de arte. Durante as aulas, as pinceladas recriam cenas da natureza, animais, flores e até quadros abstratos.

“Fazer arte” também constrói autoestima, através de oportunidades de expressar o que estão pensando e sentindo. A pintura é uma atividade social que transmite uma sensação de bem-estar psicológico e permite uma melhor autoestima

Crianças pequenas sentem uma satisfação emocional quando se envolvem com criações artísticas, isso vem do controle que as crianças possuem sobre os materiais utilizados e a da autonomia que possuem nas decisões que fazem em suas criações. Escolher o que farão e quais cores usarão pode ser a primeira oportunidade que os pequenos têm de fazer escolhas e decisões independentes.



## Galeria de Fotos



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Proposta



Nosso objetivo é **levar cultura, saúde e educação, através de oficinas** que permitam a produção artística de forma coletiva e individual.

Temos a **missão de auxiliar todos os participantes a descobrirem a capacidade que possuem para mudar a própria história de vida**, desenvolvendo conceitos como, protagonismo e autonomia, que são imprescindíveis durante a infância.

Por meio de **metodologias criativas e lúdicas**, priorizamos o desenvolvimento humano alinhado à promoção da cultura e à expressão das nossas subjetividades, formando cidadãos criativos com capacidade intelectual reflexiva, crítica e contemplativa.

O projeto Arte Por Toda Parte é o resultado de uma pesquisa desenvolvida ao longo de muitos anos, feita a partir da realização de oficinas em escolas, clínicas, instituições e comunidades carentes, foi criado para contribuir na difusão da cultura entre a população, **premiado pela Unesco em 2016** como um dos 05 projetos mais inovadores do Brasil em Educação. Também foi **reconhecido pela Fundação Oswaldo Cruz**, como o segundo Projeto mais inovador do Estado de Santa Catarina, onde ele nasceu. O Projeto já foi **apresentado em Portugal**, Açores World Medicines Summit, 2019, e também em **Londres (Impact Hub, 2019)**.



Autenticar documento em <https://linhafes.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# Dia C – Dia de Cooperar

---

No dia 6 de julho de 2024, o Instituto Arte por Toda Parte marcou presença de forma brilhante no evento “Dia C – Dia de Cooperar 2024”, realizado na cidade de Linhares, no Espírito Santo, em colaboração com parceiros de peso como Unimed, Sicoob e Sicredi.

O evento, que busca promover a cooperação e solidariedade por meio de diversas atividades, contou com a participação ativa do Instituto Arte por Toda Parte, que trouxe ao evento uma experiência artística e cultural que encantou o público presente, além de realizar oficinas artísticas com as crianças do local que, somadas, compreendiam mais de 1200 crianças tocadas pela arte.

O “Dia C – Dia de Cooperar 2024” se consolidou como um momento de celebração da solidariedade e do espírito cooperativo, mostrando que, juntos, podemos construir um futuro melhor. A atuação artística do Arte por Toda Parte deixou uma marca positiva e inspiradora em todos os presentes.

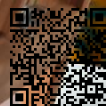
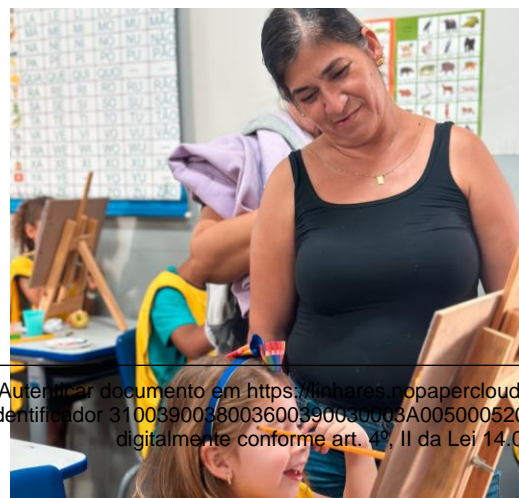


# Dia C - Dia de Cooperar



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticar> com o identificador 3100360638003600390030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, VI da Lei 14.063/2020.

# Dia C - Dia de Cooperar



Autenticar documento em <https://linhas.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# Polos



Bahia Simões Filho

Espirito Santo Linhares

Goiás Aporé

Minas Gerais Itabira

Paraná Londrina - Mauá da Serra

Rio Grande do Sul Porto Alegre - Santa Maria

Santa Catarina Imbituba

São Paulo Jaboticabal



# Patricia Muniz



Artista Plástica licenciada em Artes Visuais, pós graduada em Arte Educação, neuropsicopedagogia, fundadora do Instituto, Patricia Muniz é apaixonada por arte desde criança, desenvolve uma arte livre, criativa, repleta de cores e de elementos abstratos, começou a estudar o tema e entregou-se de vez a esse universo ao fazer cursos e visitar museus e exposições no Brasil e no mundo.

Curiosa e motivada por desafios, iniciou o Projeto ARTE POR TODA PARTE, um projeto inspirador que nasceu em Santa Catarina, já impactou mais de 16 mil crianças e tem como objetivo transformar a VIDA através da Arte.

Participou de Congressos Nacionais e Internacionais, foi premiada com o Projeto Arte Por Toda Parte e realiza exposições pelo Brasil como Artista Plástica.



# Informações de Contato

Tel. Patrícia Muniz: +55 (48) 99839-0370

Nosso e-mail: [contato@arteportodaparte.org](mailto:contato@arteportodaparte.org)



Autenticar documento em <https://infocares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003500390030003A00500052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## DECLARAÇÃO

Venho por meio desta, como representante do INSTITUTO ARTE POR TODA A PARTE, inscrito no CNPJ sob o nº 52.092.536/0002-69, localizado na Avenida Comendador Rafael, 1585, Apto. 602 – Centro – Linhares/ES, que tem como objetivo o projeto social com crianças, adolescentes e jovens pertencentes a área de vulnerabilidade social.

Declaro para devidos fins que o Instituto não teve movimentação financeira nos últimos 6 (seis) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da Lei.

Linhares, 30 de outubro de 2024.

RITA DE CASSIA  
GARAVELLO:97  
612480972

Assinado de forma digital  
por RITA DE CASSIA  
GARAVELLO:97612480972  
Dados: 2024.10.30  
13:07:35 -03'00'

**RITA DE CASSIA GARAVELLO**  
**CONTADORA – CRC/PR 053377/O-0**

PATRICIA REIS DE  
SOUZA  
MUNIZ:0049814290  
6

Assinado de forma digital por  
PATRICIA REIS DE SOUZA  
MUNIZ:00498142906  
Dados: 2024.10.30 13:07:05  
-03'00'

**PATRICIA REIS DE SOUZA MUNIZ**  
**PRESIDENTE**





## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS A DIRETORIA

O INSTITUTO ARTE POR TODA A PARTE, localizado na Avenida Comendador Rafael, 1585, Apto. 602 – Centro – Linhares/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 52.092.536/0002-69, por sua representante infra-assinada, Sra. PATRICIA REIS DE SOUZA MUNIZ, brasileira, casada, artista plástica, RG nº 6.539.240-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.981.429-06, e-mail patricia.reis.souza@outlook.com, DECLARA para os devidos fins, que os membros da Diretoria do INSTITUTO ARTE POR TODA A PARTE, não recebem REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES na gestão do seu mandato.

Por ser esta expressão de verdade, forma a presente nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Linhares, 30 de outubro de 2024.

PATRICIA REIS DE  
SOUZA  
MUNIZ:00498142906

Assinado de forma digital por  
PATRICIA REIS DE SOUZA  
MUNIZ:00498142906  
Dados: 2024.10.30 13:06:30 -03'00'

---

**PATRICIA REIS DE SOUZA MUNIZ**  
**PRESIDENTE**



À

**ILMAS. SENHORAS.**

**SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO E**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE LINHARES – ES.**

O INSTITUTO ARTE POR TODA A PARTE, localizado na Avenida Comendador Rafael, 1585, Apto. 602 – Centro – Linhares/ES, inscrito no CNPJ sob nº 52.092.536/0002-69, por sua representante infra-assinada, Sra. PATRICIA REIS DE SOUZA MUNIZ, brasileira, casada, artista plástica, RG nº 6.539.240-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.981.429-06, e-mail patricia.reis.souza@outlook.com, requer a esta secretaria a emissão de Atestado de atuação em conformidade com os objetivos estatutários para que o referido INSTITUTO, seja reconhecido por Lei Municipal como de utilidade pública nos termos da legislação vigente.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Linhares, 30 de outubro de 2024.

PATRICIA REIS DE  
SOUZA  
MUNIZ:00498142906

Assinado de forma digital por  
PATRICIA REIS DE SOUZA  
MUNIZ:00498142906  
Dados: 2024.10.30 13:05:51 -03'00'

---

**PATRICIA REIS DE SOUZA MUNIZ  
PRESIDENTE**



**Ao**

**Ilustríssimo**

**Presidente da Câmara Municipal de Linhares**

**Sr. Wellington Vizentini**

Prezado,

O INSTITUTO ARTE POR TODA A PARTE, localizado na Avenida Comendador Rafael, 1585, Apto. 602 – Centro – Linhares/ES, inscrito no CNPJ sob nº 52.092.536/0002-69, por sua representante infra-assinada, Sra. PATRICIA REIS DE SOUZA MUNIZ, brasileira, casada, artista plástica, RG nº 6.539.240-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.981.429-06, e-mail patricia.reis.souza@outlook.com, vem respeitosamente a presença de V. Sa., SOLICITAR em nome da diretoria executiva, conselho fiscal e moradores da região, providências legais no sentido de viabilizar para que o referido INSTITUTO, seja reconhecido por Lei Municipal como utilidade pública nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

PATRICIA REIS DE SOUZA  
MUNIZ:00498142906  
06

Assinado de forma digital  
por PATRICIA REIS DE  
SOUZA  
MUNIZ:00498142906  
Dados: 2024.10.30 13:05:18  
-03'00'

**PATRICIA REIS DE SOUZA MUNIZ  
PRESIDENTE**





Simone Cristina Izaías Cunha &lt;simoneccunha.adv@gmail.com&gt;

## Solicitação de Atestado - Instituto Arte por Toda Parte

1 mensagem

**Simone Cristina Izaías Cunha** <simoneccunha.adv@gmail.com>  
Para: smcultura@linhares.es.gov.br, seme@linhares.es.gov.br

11 de novembro de 2024 às 09:26

Prezadas Secretárias,

Venho por meio deste solicitar a emissão de um atestado para o Instituto Arte por Toda a Parte, conforme detalhado no documento anexo. Esse atestado é essencial para que possamos dar continuidade ao processo de reconhecimento do Instituto como entidade de utilidade pública.

Agradecemos desde já pela atenção e estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais.

**Favor acusar o recebimento.**

Atenciosamente,  
Simone Cristina Izaías da Cunha  
Instituto Arte por Toda a Parte

### 2 anexos



**REQUERIMENTO SECRETARIA DE CULTURA - E EDUCAÇÃO assinado.pdf**  
246K



**Apresentação - Instituto.pdf**  
2766K



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º da Lei 14.063/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

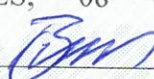
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE LINHARES  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

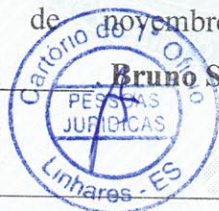
Helvecio Lacerda Júnior  
Oficial / Tabelião Interino



CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que revendo os LIVROS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, existentes em meu poder e 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas a meu cargo, verifiquei que deles consta o registro do **INSTITUTO ARTE POR TODA PARTE – CNPJ nº: 52.092.536/0002-69**, com sede na Avenida Comendador Rafael, nº 1585, Apt. 602, Centro, Linhares/ES, nesta Serventia sob nº 1260, do Livro nº A-198, em 28/08/2023. Certifico ainda, que os membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato referente ao período de 11/07/2023 a 11/07/2027, são os seguintes membros: **Diretoria: Presidente:** Patricia Reis de Souza Muniz, brasileira, casada, artista plástica, CPF nº 004.981.429-06; **Vice-Presidente:** Felipe Fagundes Muniz, brasileiro, casado, engenheiro de produção, CPF nº 270.960.758-10; **Tesoureiro:** Lourdes dos Reis, brasileira, divorciada e convivente em união estável, aposentada, CPF nº 190.291.799-53; **Secretário:** Mhayhuma Odenath Penha, brasileira, solteira, estudante, CPF nº 107.357.009-66. **Conselho Fiscal: 1º Conselheiro** - Ludinel Picelli, brasileiro, divorciado e convivente em união estável, aposentado, CPF nº 043.110.009-87; e **2º Conselheiro** - Gustavo Odenath Penha, brasileiro, solteiro, estudante, CPF nº 118.137.029-93. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Linhares/ES, 08 (oito) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

  
**Bruno Souto Santos**  
Oficial Substituto



**Bruno Souto Santos (Oficial Substituto).**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo		
Selo Digital de Fiscalização		
021394.NJB2408.00214		
Emolumentos R\$ 124,74	Encargos: R\$ 37,57	Total: R\$ 162,31
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>		



Avenida Comendador Rafael, nº 1.440, Centro, Linhares - ES, CEP 29.900-052 - Tel. (27) 3264-1091  
e-mail: [tdpj.1oficiolinhares@gmail.com](mailto:tdpj.1oficiolinhares@gmail.com) – Website: [www.1oficiolinhares.com.br](http://www.1oficiolinhares.com.br)

Protocolo nº 1287

**Bruno Souto Santos**  
Oficial Substituto



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390038003600390030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado no Assinador QNIR. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinador.onir.org.br/validador/HK7CB-VFHJ9-LYBRZ-NYURF>

4463270



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HK7CB-VFHJ9-LYBRZ-NYURF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Bruno Souto Santos (CPF \*\*\*.854.757-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/HK7CB-VFHJ9-LYBRZ-NYURF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

